

Dispõe sobre remissão de Dívida Ativa

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica o Snr. Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer / remissão da Dívida Ativa do falecido Snr. João Paulo das / Neves.

§ Único - A Dívida a ser cancelada, é a proveniente dos tributos devidos à Prefeitura Municipal de São Mateus, no valor total de CR\$ 74.429.50 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove cruzeiros e cinquanta centavos).

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Junho de 1966.

Delfino Pereira Aguiar

Alfredo Motta Filho

V. Souza

Walter Benício da Silva

Agostinho Leite

Altino Gomes da Silva